

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º174/2015

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente na gestão de equipamentos escolares e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré -escolar, creches e jardins-de-infância e na gestão e manutenção corrente de mercados;
- II. No auto de efectivação da transferência da competência n.º 1/JFALV/2014, de 10 março, no seu Anexo D – Identificação dos equipamentos, onde estão identificados os equipamentos que estão sob gestão da Junta de Freguesia de Alvalade;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios especializados para a avaliação da eficiência energética das suas instalações e equipamentos, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços auditoria e consultadoria energética;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Gestão e Eficiência Energética de Equipamentos e Instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º41/AJ/JFA/15 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 17.400,00€ (dezassete mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.20, da Orgânica 030000, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

Onbluenet - Technologies , Lda

Responsável: Eng.º Sérgio Fonseca, tlm. 933 795 343

Endereço: Rua Diana Spencer nº 27, 4ºC, 2790-420, Queijas Oeiras.

2790-420 Queijas, Oeiras

Telef: 214 102 802

E-mail: onblue.net.tech@gmail.com

Englisplan - Consultores de Engenharia, Lda

Responsável: Eng.º Carlos Branco, tlm. 912 300 678

Endereço: Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 5, 6ºB, Oeiras E São Julião Da Barra, Oeiras, Lisboa

Smartwatt

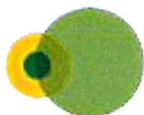
Responsável: Eng.º Hélder Marques, tlm. 963 408 265

Endereço: Rua da Constituição 2105, 4250-170 Porto

E-mail: info@smartwatt.pt

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigos 67º a 69º do CCP, o qual será integrado por:

1. Presidente: Eng.ª Susana Paulo;
2. Vogal: Dr.ª Mafalda Cayolla da Motta;
3. Vogal: Dr.ª Sara Magalhães;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Suplente: Dr.ª Sandra Luís;
5. Suplente: Dr. Pedro Fernandes

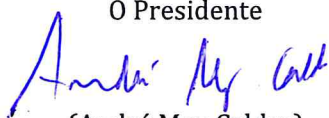
7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

- (i) Proceder á prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
- (ii) Retificar as peças do procedimento;
- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder á resposta da lista de erros ou omissões.

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 20 de julho de 2015.

O Presidente



(André Moz Caldas)

